LEI Nº. 6.351, DE **14** DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Santana do Livramento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Livramento, localizado na área urbana, no Bairro Centro, onde está instalada a Escola Estadual de Educação Básica General Neto, com as seguintes características e confrontações: Um prédio, constituído de uma casa assobrada de alvenaria em bom estado de conservação, edificada em 1925, de um galpão de taboas, fazendo frente para a Rua 18 de Setembro, sob nº 243, com duas portas e terreno que mede 29 metros à rua 18 de Setembro e 55 metros e 40 centímetro à rua Brigadeiro Canabarro, perfazendo a área total de 1.606 metros e 60 centímetros quadrados, lindando o imóvel com as referidas ruas e com a propriedade de Honório Hermeto Cavalheiro de Figueiredo, e Márcia Saldanha, transcrita no livro 3-J,fls.77, sob nº4.463 de ordem.

Art. 2º - As despesas com a escritura e com o registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração